

**CONTRATO COM A EMPRESA "GENERALI SEGUROS, S.A." PARA CONCURSO PÚBLICO -
"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NO MUNICIPIO DE LAGOA"**

VALOR DO ATO - 634 616,86€

CONTRATO N.º 387/2025

Celebram o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sítio na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º229/DA/2025, de 5 de novembro, publicado através do Edital n.º 137/2025.

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

GENERALI SEGUROS S.A., com sede social na Avenida da Liberdade, 242 - Lisboa Concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500940231, capital social de 125.500.000€, neste ato representada por José Carlos Marques Silva Jesus Pinha, titular do cartão de cidadão nº e número de identificação fiscal e Paulo Alexandre da Silva Campeã, titular do cartão de cidadão e número de identificação fiscal com poderes para o ato conforme consta da procuração apresentada.

Considerando que:

- A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Concurso Público Internacional, com a referência 2025/300.10.005/1014, para a aquisição de serviços de "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NO MUNICIPIO DE LAGOA**"; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado 29 de setembro de 2025 da Sr.ª Vereadora Ana Martins no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----
- C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados pela Assembleia Municipal por deliberação de 24 de setembro de 2025; -----

- D. A despesa inerente ao contrato foi satisfeita pela dotação orçamental com a classificação 0102/01030901; 02/01030901; 03/01030901; 04/01030901; 00102/020212; 02/020212; 03/020212; 04/020212; -----
- E. A prestação de serviços foi adjudicada em 16 de dezembro de 2025, assim como foi aprovada a minuta do contrato; -----
- F. A entidade adjudicatária aprovou a minuta do Contrato em 17 de dezembro de 2025; -----
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foram emitidos os números sequenciais de compromisso **143391,143392, 143393,143394,143395,143396,143397 e 143398;** -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de bens, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

- 1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA**", nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
- 2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

- 1. O prazo de execução da aquisição de bens objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2. O contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

- 1. O preço contratual é de **634 616,86€** (seiscientos e trinta e quatro mil seiscentos e dezasseis euros e oitenta e seis centimos), isentos de IVA ao abrigo do nº 28 do artº 9º do CIVA, repartido os seguintes termos: -----

- a) **No ano de 2026** – o valor de 317 308,43€ (trezentos e dezassete mil trezentos e oito euros e quarenta e três cêntimos); -----
- b) **No ano de 2027** – o valor de 317 308,43€ (trezentos e dezassete mil trezentos e oito euros e quarenta e três cêntimos) -----
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos e respetivos anexos, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: -----
- a) Garantir o risco do Município de Lagoa de acordo com as respetivas apólices; -----
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----
3. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter reuniões de coordenação com os representantes do Município de Lagoa e com os corretores designados pela empresa, sempre que solicitados para o efeito. -----
4. O prestador de serviços fica também obrigado a apresentar ao município de Lagoa, com uma periodicidade trimestral um relatório com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato. -----
5. Todos os relatórios registos e comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

A adjudicatária prestou caução no valor de **31.730,84€** (trinta e um mil setecentos e trinta euros e oitenta e quatro cêntimos) através de seguro caução n^o _____, emitida em 17 de dezembro de 2025, pela _____, correspondente a 5% do valor do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para o email contabilidade@cm-lagoa.pt. -----
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----
4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de bens, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o Contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da aquisição de bens é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestores do contrato ., tendo como função o acompanhamento da execução do contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----
2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----

Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----

Certificado de Registo Criminal; -----

Declaração conforme modelo do anexo II do CCP. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificado por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. ----
Fazem parte do contrato: o caderno de encargos, a proposta e a declaração de aceitação do Código de Conduta do Município. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**

Num. de Identificação:

Data: 2025.12.19 20:05 000000

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Lagoa**



CARTÃO DE CIDADÃO
000000

Assinado por: **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA DE JESUS PINHAL**

Num. de Identificação:

Data: 2025.12.22 16:23:52+00:00



CARTÃO DE CIDADÃO
000000

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA CAMPEÃ**

Num. de Identificação:

Data: 2025.12.22 16:16:00+00:00'



CARTÃO DE CIDADÃO
000000